

56

1
P12V10

Vol. 30
Liv. n.º 62

1929

Finis

Livro de Pirito da Comarca de
São João de Nepesina.

O Escrivão - Marques.

Arrolamento - Partelho

Maurol Gonçalves de Oliveira -	Arrol.º
Olivia Maria de Jesus -	Arrol.º

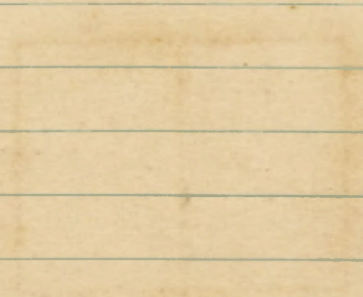
Outuação

2/000

Os vult e vult de Olyro de mil
 vult e vult e vult, em meu
 Cartorio, autua a petição e as de
 as relações que se seguem; os
 que fiz este termo. Eu, João
 Baptista Marques, Escrivão, o
 escrevi.

Mr. J. P. ...
...

...



2

Illmo Sr. Dr. juiz de Direito desta co-
marcha.

O. Lemus regem. Desipno o dia
de hoje, para 12 horas, em con-
tato, para o compromisso de auto-
rante

F. juiz, 27/8/1929
F. Reyna

Diz Manoel Gonçalves de Oliveira que tendo
fallecido a sra. mulher Anna Maria de Jesus,
no dia 4 do corrente mez, no lugar Fajeta, des-
te Municipio, deixando alguns bens, no va-
lor superior a 6:000.000, e herdeiros menores,
filhos da mesma fallecida, quem o supplican-
te na qualidade de encieiro e guarda de sa-
sal, proceder ao respectivo arrolamento e
consequente partilha, nos termos do Artigo
666, do Cod. do Proc. Civ. e Comm. do Estado.
Requer, pois, que autuada esta com as
duas Hações que apresenta, come-se-lhe
em seguida o compromisso legal, dan-
do-se sciencia ao Curador Geral de Orphãos.

P. Dequimento.

L. Juiz de Direito de Agosto de 1929.

Manoel Gonçalves de Oliveira



Mr. [illegible]

Prelação de Bens

Uma parte de terra de catinga, cercada, no lugar Fonte, ou Corrego Poco Dantas, deste município, com parte pópa do cercado a qual foi adquirida por compra a Manoel Ferreira Cavies e sua mulher Joana Ferreira Cavies e Manoel Francisco Cavies, limitando-se pelo nascente com João Pinheiro Borges e seus sucessores vendedores, pelo sueste com Durio Paiva, pelo sul ainda com os vendedores, e pelo norte com estes e demais herdeiros, à qual dá o valor de 500\$000, conforme escritura de 28-11-1928.

Outra parte de terra pro-indiviso, com uma casa de pedra e laipa no lugar Fonte, data de Cajueiro, neste município, havida por compra a Manoel Ferreira Cavies e sua mulher Joana Cavies, conforme escritura pública de 23 de Dezembro de 1925, à qual dá o valor de 200\$000.

Outra parte de terra de catinga e arisco, no lugar Fonte, data de Timbaúba, pro-indiviso com outros conselheiros, havida por compra a José Ribeiro Dantas e sua mulher Anna Ribeiro Dantas, conforme escritura pública de 30 de Abril de 1925 à qual dá o valor de cem mil reis (100\$000).

Quatro vaças com esias, no lugar Fonte, avaliadas a cem mil reis cada uma e todas por 400\$000.

Dois vaças solteiras, no mesmo lugar, avaliadas a setenta mil reis, e duas por 140\$000.

Dois cavallos, no logar Forte, avaliados a
130\$000 cada um e vacas por 260\$000
Dois burro e mullos, no mesmo logar Forte, a va-
liados a 150\$000, e vacas por 300\$000.

S. fmo de digno Agente de 1907.

Manuel Goncalves de Oliveira



Relação de herdeiros

Mansuel Gonçalves de Oliveira, viúvo, ca-
beça de casal, residente no Fozete.
Filhos:

- 1º Maria Gonçalves de Oliveira, com 14 an-
nos de idade, residente no Fozete.
- 2º Maria da Conceição de Oliveira, com
12 annos, residente no Fozete.
- 3º João Gonçalves de Oliveira, com 6 annos,
residente no Fozete.
- 4º Graça Gonçalves de Oliveira, com 4
annos, residente no Fozete.
- 5º Angela Gonçalves de Oliveira, com 3
annos, residente no Fozete.

S. Yria de Mijib, 7 de Agosto de 1979.

Mansuel Gonçalves de Oliveira



Partidos

Certifico que entrei o arrolar Affro
te Mansuel Gonçalves de Oliveira
para prestar o compromisso le-
gal; ou zi.

S. Yria, 7 de Agosto de 1979.

O Escrivão

João Baptista da Silva

Termo de compromisso do arrolante.

E logo no dito rito, em cartorio, pela
dizê huns, presente o juiz de Direito, com
seus Escrivão e ali compareceu o arrolan-
te Manoel Gonçalves de Oliveira, viro,
residente no Foz de Iguaçu, neste Município, o
qual o dito juiz deferiu o compromisso
legal, debaixo do qual elle encarregou
que declarasse o dia em que tinha fol-
heado a sua mulher Anna Maria de
Jesus, se tinha feito alguma disposição

9. Hmo testamentaria, que era em seus bens
E. 3. Hmo nos, que se doo tinha e deu a car-
regados todos os bens em occulto na
cidade, sob o pretexto de jurar o direito
que elle tinha, e de ser nomeado outro
inventariante. Recebido por elle o com-
promisso, declarou que sua referida
mulher Anna declarada, tinha folheado
do no dia 4 do corrente mez, no local
Foz de Iguaçu, seu testamento, deixando alguns
bens e herdeiros menores filhos do mes-
mo folheado, os quaes constam dos
duas relações que apresentou em juizo.

E por fim o juiz, fez este termo que os
signo com o juiz. Eu, João Baptista
de Souza, Escrivão, o escrevi.

J. Souza

Manoel Gonçalves de Oliveira

Conclusão

Eu a doto pta, ptes estas autor em 300
elms a juiz de finca; do que fiz
te tuuo. Eu, Joo Baptista da
que, Escrivão, e serui.

Lez?

Certifico a lmeas fual
de Arphãos e o Agente Fiscal,
para dizerem, no termo de cinco
anos, volu a auipiro e volu da-
do do lme.

A. Jui, 27/8/929

A. Jui

Qato

E logo pte estas autor; do que fiz
te tuuo. Eu, Joo Baptista da
que, Escrivão, e serui.

P. Escrivão?

Certifico que entendi o Curador ge-
ral de Arphãos e o Agente Fiscal, e
para dizerem sobre a descricão
e avliação de lme, conforme o despu-
cho supro: dou je.

A. Jui, 27 de Agosto de 1929.

O Escrivão -

Joo Baptista da

Visto

Eu pte estas autor em 300
visto ao Curador Geral de Arphãos
e o Agente Fiscal Miguel Ribeiro
do que fiz te tuuo. Eu, Joo Baptista
da, Escrivão, e serui.

A. Jui

Vista

4/000 Estou de acordo com a descrição e avaliação das terras.

São José de Luján, 27 de Agosto de 1929

O Curador Geral de Cophacés

Miguel Ribeiro Vautour

Qato

300 El yo recibi estas antes, de que fin este terreno. Eu, José Baptista Maquín, Escribano, o escribí.

Vista

300 Em seguida, fize estas antes com vista ao Agente Fiscal, do que fin este terreno. Eu, José Baptista Maquín, Escribano, o escribí.

Qto

Concordo com a avaliação das terras deste arrolamento.

S. José 27 de Agosto de 1929

Miguel

Qato

300 El yo recibi estas antes, de que fin este terreno. Eu, José Baptista Maquín, Escribano, o escribí.

Conclusión

300 Em a data supra, fize estas antes conclusión do fin de dichos; de que fin este terreno. Eu, José Baptista Maquín, Escribano, o escribí.

h. p.

Mouso o dia 29 desta miz, filz
lo local, na colheita, por se
pretilhar, com intraco de Cua-
dor geral de apfhaos -

S. Jm, 28/8/1929
F. J. J. J. J.

Pato

E logo recelhi estes autos, do que jz 300
estados. Eu, Jm Baptista da
que, Reserivo, p. recovi.

Certidao

Certifico que achados, se visto Ci 4/1000
pado p arrolante da avel Juncaltes
de Oliveira, p. certidao p. certidao
do dias dois supra: dou jz.

S. Jm, 27 de Agosto de 1929.

O Escrivao

Jm Baptista da Silva

Certidao

Certifico ainda que certidao p. eu
pado Geral de Apfhaos, certidao 4/1000
Aliguel Ribeiro Juntas: dou jz

S. Jm, 27 de Agosto de 1929.

O Escrivao

Jm Baptista da Silva

Auto de partilha

On vinte e nove de agosto de mil
novecentos e vinte e nove, nesta
Cidade de S. José de Itajubá, em
um Cartório, pelas dez horas,
presentes o Juiz de Direito, com
migo Escrivão, o inventariante
Mauril Gonçalves de Oliveira,
e o Curador Geral de Orphãos
Cidodoro Miguel Ribeiro Pau-
tas, aqui se fizeram o mesmo
Juiz que já procedeu a parti-
lha por bens constantes deste
arrolamento, e por isso convida-
va os interessados presentes a
requererem por scripto, ou ver-
balmente o que entendessem a
bem de seus direitos, com relação
a dita partilha. Pelo arrolam-
to foi requerido que fosse se-
parado um dos cavallos des-
criptos e avaliados, neste arrola-
mento, para pagamento dos
custos, sellos e impostos, e que
fosse contemplado nos qui-
ntos dos seus cinco jellens
uma vaca para cada um
delles, e o restante das terras
do Corrego "Poco Dantas". Pelo Cu-
rador Geral de Orphãos foi de-
clarado que estava de accor-
do com o pedido do arrolan-
te e que fosse feito a partilha

7. 4/1000
6. 4/1000
3. 14/1050

Conforme fosse de direito e justiça.
 Seus devedores pelo juiz o ju-
 diz de arrolante, depois de ou-
 rido o interessado presente pro-
 cedem o mesmo juiz a partilha
 pelo modo seguinte: Achou
 elle juiz que os bens immeovis
 do presente arrolamento, impor-
 tarão em vilocentes mil reis - 800/1000
 Achou mais que os bens pesso-
 aes importavam em um
 conto e cem mil reis - Achou 1100/1000
 mais que somados os dois por-
 cellos seima importava o mon-
 te - Mil e um conto e nove-
 centos mil reis - Seu abati - 1.900/1000
 do do monte - mil e quatrocentos
 de cento e trinta mil reis para custos
 pagamentos dos custos judiciaes 130/1000
 e imposto, ficava de mais
 liquido no quantum de um mil e
 cento e setenta e setenta mil reis. 1.770/1000
 Seu dividido o monte liquido
 em duas partes iguais cabio
 de quicadas ao deuro inventa-
 riante a quantum de oitocentos e
 trinta e setenta e cinco mil reis. 885/1000
 Seu dividido a outra parte
 em duas partes iguais, quantos
 eram os filhos do fallecido
 inventariado, cabio de legiti-
 ma a cada um delles a quantum Legitimo
 de cento e setenta e sete mil reis 177/1000

Ossim, feita o calculo da parti-
lha, passou o Juiz a fazer os
pagamentos pelo maneira se-
guinte:

- Pagamento das custas calcu-
ladas e impostos, no valor de

1304000 cento e trinta mil reis.

Carria um cavallo descrito
e avaliado, no lugar Fonte, pelo
quantio de cento e trinta mil
reis. - Futuro.

1304000

- Pagamento ao meeiros inventa
riante Marcel Goncalves de Oli-
veira, do que lhe pertence de

Municios

8854000

meia-ced, no valor de oitocentos
e oitenta e cinco mil reis.

Carria a parte de terra pro-in-
diviso, com uma casa de telha
e taipa, no lugar Fonte, deste
Municipio, data de Cajueiro,
havida por compra a ellanod
Ferreiro Xavier e sua mulher,
conforme scriptura publica
de 23 de Setembro de 1925, des-
cripta e avaliada por duzen-
tis mil reis. - Ossim mo-

2004000

is a parte de terra de Catui-
ga e Arises, no lugar Fonte, da
ta de Timbamba, pro-indiviso
com outros consuehores, havida
por compra a Josi Ribeiro Gau-
tas, conforme scriptura publica
de 30 de Abril de 1925, descrita

Emp^{ta} 200/000

e avaliado por cem mil reis. 100/000

Assim mais no parte de terra de salinça, cercada, no lugar Fonte, do Corrego "Poco Paulas", do Município, com parte fora da Cercada, adquirida por compra a Manuel Ferreira Xavier e sua mulher Francisca Ferreira Xavier, e Manuel Francisco Xavier, limitando-se pelo noroeste com João Pinheiro Borges, e por um lado vendedores, pelo sudeste com Aureo Paiva, pelo sul ainda com os vendedores, e pelo norte com estes e diversos herdeiros, conforme escriptura publica de 28 de Novembro de 1928, descripta e avaliada por quinhentos mil reis, a quantia de pituta e cinco mil reis. 85/000

Assim mais uma vacca solteira, no lugar Fonte, descripta e avaliada por pituta mil reis. 40/000

Assim mais um cavallo, no mesmo lugar Fonte, descripto e avaliado por cento e trinta mil reis. Assim mais 130/000

dois burros mullas, no mesmo lugar, descriptos e avaliados a cento e cincoenta mil reis cada um e ambos por trescentos mil reis. 300/000

Subtotal 885/000
- Pagamento á herdeira orpha

Legitim
1774000

Maria Gonçalves de Oliveira do
que lhe pertence de legítimo mo-
terra, no valor de setenta e sete mil
e sete mil reis.

Warra no parte de Terra de
Calunga, Cercado, no lugar Fou-
te, do Conego "Poço Paulas," deste
Município, com parte jóva
do Cercado, adquirida por
compra a Manoel Ferreira Ka-
vier, seu mulher Joana Fer-
reir Kavier, e Manoel Fran-
cisco Kavier, limitando-se pe-
lo nascente com João Pinheiro
Borges, os meados vendidos
pelo presente com Oureo Paiva,
pelo sul, ainda com os vende-
dores e pelo norte com estes e di-
versos herdeiros, conforme scri-
ptura publico de 28 de Novem-
bro de 1778, transcrita e avo-
liado por quinhentos mil
reis, a quantia de setenta

774000

e sete mil reis. - Observe mo-
is uma vacca com cria, no
lugar Foute, descrita e avaliada
de por cem mil reis. Tulcinob.

1004000
1774000

— Pagamento á herdeira ca-
phã Maria do Bonfim de
Oliveira, do que lhe pertence
de legítimo materno, no valor
de cento e setenta e sete mil reis.
Warra no parte de terra de co-

catunga, creado, no lugar Fou-
 te, do Conego "São Paulo", este
 Municipio, com parte fôr do
 creado, a qual foi adquiri-
 do por compra a Manoel Fer-
 reiro Xavier e sua mulher
 Joana Ferreira Xavier, e elle,
 José Francisco Xavier, limi-
 tando-se pelo noroeste com José
 Pinheiro Borges e os seus her-
 deiros, pelo sueste com Antonio
 Paiva, pelo sul ainda com
 os vendedores e pelo norte com
 estes e diversos herdeiros, e por
 seu scriptura publico de 28 de
 Novembro de 1828, descrito
 e avaliado por quinhentos mil
 reis, a quantia de setenta e
 sete mil reis. - Assim mais 77/000
 um roca com cria, no lo-
 gar fonte, descrito e avaliado
 por cem mil reis. Setecentos 100/000

- Pagamento aos herdeiros de 177/000
 pelo José Gonçalves de Oliveira,
 do que lhe pertence de legitimo
 materno, no valor de cento e
 setenta e sete mil reis. 177/000

Havera no parte de terra de
 Catunga, creado, no lugar Fou-
 te, do Conego São Paulo, este
 Municipio, com parte fôr do
 creado, adquirido por compra
 a Manoel Ferreira Xavier e sua

mulher Joana Ferreira Xavier e
Mauril Francisca Xavier, limitan-
do-se pelo nascente com João
Pichêiro Borges e os seus her-
deiros, pelo nascente com Oure
Pava, pelo sul ainda com os
herdeiros e pelo norte, com
estes e diversos herdeiros, confor-
me recibo publico de 28 de
Novembro de 1878, descrito e
avaliado por quinhentos mil

474000

re mil reis. - O mesmo mais
um vaso com cria, no
lugar fonte, descrito e avalia-

1004000

do por cem mil reis. - Futuro.

1774000

- Pagamento á herdeira or-
phã, Joana Fincalres de Oli-
veira, que lhe pertence de
legitimo meo, no valor
de cento e setenta e sete mil reis.
A mesma por parte de terra de
Catiunga, creada, no lugar
Fonte ou Corrego Poco Faltas, on-
te Município, com parte João
do Pava, adquirida por com-
pra a Manoel Ferreira Xavier
e sua mulher Joana Ferreira
Xavier, Mauril Francisca Xavi-
er, limitando-se pelo nascente
com João Pichêiro Borges e os
seus herdeiros, pelo nascente
com Oure Pava, pelo sul com

ainda com os vendedores e pelo
 norte com estes e diversos herdei-
 ros, conforme escriptura publico
 de 28 de Novembro de 1978, des-
 cripta e avaliada por quinhem-
 tos mil reis, a quantia de setem 774000
 ta e sete mil reis. - O mesmo mo-
 is numa vacca com cria no
 lugar Fonte, descrito e ava-
 liado por cem mil reis. Entr. de 1004000
 - Pagamento a herdeiro 1774000
 phá Angela Goncalves de
 Oliveira das que elle pertence
 de legitimo materno, no vo-
 lta de cento e setenta e sete
 mil reis. - O averá no 1774000
 parte de Terra de Catanga,
 cercada no lugar Fonte ou
 Couço Poco Patis, deste munici-
 cipio, com parte joro de cer-
 eado, adquirida por compra
 a Manuel Ferreira Xavier e sua
 mulher Joana Ferreira Xavi-
 er e Manuel Francisco Xavi-
 er, limitando-se pelo moen-
 te com João Pinheiro Borges
 e os seus vendedores, pelo
 presente com Oureo Paiva, pe-
 lo sul ainda com os vendedo-
 res e pelo norte com estes e
 diversos herdeiros, conforme
 escriptura publico de 28 de No-
 vembro de 1978, descrito e

avaliado por quinhentos mil
reis, a quantia de cento e sete
1074000 mil reis. - Assim mais um
vaeca polteiro, no lugar Fou-
te, descrita e avaliada por
704000 setenta mil reis. Tuitivado.

1774000 - Tendo por esta forma con-
cluido a partilha, mandou
o juiz lavar este auto que
assigna com os interessados,
anquanto marcou o prazo
de cinco dias, que correrão
em Cartorio, para dissen-
sobre a mesma e que lhes
correr, a bem de seus direitos.
Deu, João Baptista Marques,
Escrivão, que o escrevi.

Fuiy N. a de honr. J. P. M.
Manoel Gonçalves de Oliveira
Miguel Ribeiro Santos

Vista

300 E logo no dato retro, em car-
torio, fosse este auto con-
ta as arrolante Manoel Gon-
çalves de Oliveira; do que se
este temo. Deu, João Baptista
Marques, Escrivão, que o escrevi.

Concordo com a partilha por estar
feita com igualdade.

J. G. J. 29 de Agosto de 1929.

Manoel Gonçalves de Oliveira

Qato

E logo recebi estes autos; os que fiz 300
este termo. Eu, Jord Baptista Mar-
ques, Escrivão, o recebi.

Visto

Em seguida, foço estes autos 300
com visto do Curador Jural de
Araphós; os que fiz este termo.
Eu, Jord Baptista Marques, Es-
crivão, o recebi.

Nada tenho a oppor

Jão José de Mijibú, 29 de Agosto de 1929

O Curador Jural de Araphós

Miguel Ribeiro Dantas

Qato

E logo recebi estes autos; os que 300
fiz este termo. Eu, Jord Baptista
Marques, Escrivão, o recebi.

Conclusão

Em seguida, foço estes autos com 300
elusão do Juiz de Direito; os que
fiz este termo. Eu, Jord Baptis-
ta Marques, Escrivão, o recebi.

Qato

Recebi em - suplicas
- foço o impôr da marca,
nada concorre

J. Jui, 29/8/1929

J. Marques

Qato

E logo recebi estes autos; os que

300

Fiz este termo. Eu, José Baptista Marques, Escrivô, p. e. envi.

Nota:

Fim estes autos que pagam de sellos por treze folhas de papel receptos e nos sellos, a quantia de 74800, cujos estampillos vad aboises col.



 O Escrivô - José Baptista Marques.

Certidão -

24000

Certifico que unto docto foi expedi-
do para o pagamento de impor-
to de heranca: Dou zi.

S. José, 29 de Agosto de 1979.

O Escrivô - José Baptista Marques.

Quitação

E logo firmo a estes autos os embuesi
receptos de imposto territorial e de
heranca que se seguem; do que fiz
este termo. Eu, José Baptista Mar-
ques, Escrivô, p. e. envi.

n. 178

Nº 073 *

12
P12V10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Departamento da Fazenda e do Thesonro

Exercicio de 1923

Imposto Territorial

Rs. 7 \$ 000

Fica creditado o Sr. *Manoel Carneiro*
pela importância de *sete mil réis 7000*
que entregou nesta Repartição para pagamento do imposto ter-
ritorial sobre sua propriedade, situada em *Frente*
embredent no município de *Castro-Alta*
e registrada sob n. *668*

Commissario de Rendas Estaduaes de *Monte Alegre*
em, *24* de *maio* de 1923

Octavio *João Lopes Filho*

№ 073

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Departamento da Fazenda e do Tesouro

Exercício de 192

Imposto Territorial

R\$ 2.000,00

N. 172

N.º 072 *

13

J. Barboza
P12V10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Departamento da Fazenda e do Thesouro

Exercicio de 1929

Imposto Territorial

Rs. 7\$000

Fica creditado o Sr. *Manoel Goncalves*
pela importancia de *sete mil reis 7000*
que entregou nesta Repartição para pagamento do imposto ter-
ritorial sobre sua propriedade, situada em *Fonte*
dentro deste no municipio de *Monte*
e registrada sob n. *667*

Agencia de Rendas Estaduaes de *Monte Alegre*
em, *24* de *Maio* de 1929

Agente Joao Lopes Filho

103 *

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Departamento de Fazenda e do Tesouro

Exercício de 1927

Imposto de Importação

N. 235

14

Palmeira
P12V10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Departamento da Fazenda e do Thesouro

Exercicio de 192

Diversos impostos

Rs. 18 \$ 700

Fica creditado o Sr. *Manoel Goncalves de Oliveira*
pela importancia de *desp. mil e setecentos* reis
que entregou nesta Repartiçao para pagamento dos impostos de
transmissao e expediente sobre *suas terras*

*88 \$ 1000 em quanto montou a meação e herança de
seus filhos menores Maria, Maria da Conceição, João,
João e Angélica no inventário de seus pais do falle-
cimento de Sr. e Maria e Jesus mãe in memo sendo:*

Imposto de	<u>17 \$ 700</u>
Imposto de Expediente...	<u>1 \$ 000</u>
Somma....	<u>18 \$ 700</u>

Agencia de Rendas Estadoaes de *João de Brito*
em, *22* de *Agosto* de 192

14 *Opente* *João Pereira de Brito*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Departamento da Fazenda e do Trabalho

Exercício de 1922

Diversos impostos

R\$ 10.250

Imposto de

Imposto de

Imposto

Conta dos custos.

Ar Juij de Pinelô =	10#000
Ar Ceirador de Arch.	8#000
Do Escrivão =	62#150
Contagem =	2#500
Sellor ou outros =	7#800
Imposto e expediente =	18#700
	<hr/>
	107#150

L. Juij, 29 de agosto de 1879.

© Escrivão -

José Baptista de Aguiar.

Conclusão

E logo foy ptes autos conclusas a Juij de Pinelô, do que foy o teu termo. Eu, José Baptista de Aguiar, Escrivão, o recordei.

que se foy ptes autos, foy o que foy o termo ou seu effeito logo, e foy o termo com as condições por elle assignadas. E eu, José Baptista de Aguiar, Escrivão, o recordei. E eu, José Baptista de Aguiar, Escrivão, o recordei.

José Juij de Pinelô, J. de Pinelô. Termo de 1879.

Foy o Juij de Pinelô, o recordei.

Pato

E logo ptes autos, do que foy o teu termo. Eu, José Baptista de Aguiar, Escrivão, o recordei.

Marques, Brewood, o creveni.

Certidão

Certifico que entendi o conteúdo
riante e bem assim o Decreto fi-
vel de apelo, e contendo do seu
tenor retido: dou fé.

S. José, 3 de Setembro de 1933.

O Escrivão.

José Baptista de Aguiar

Visto em Caricás.

P. José, 28/8/1933.
F. Cas.